



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 1.888, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

CESSA ATIVIDADES DE SEIS (6)
ESCOLAS MUNICIPAIS, DE 1.º GRAU
INCOMPLETO.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no Projeto de Nucleação de Escolas,

DECRETA:

Art. 1.º ficam cessadas as atividades das Escolas Municipais a seguir nominadas e localizadas em Bacupari, Barrocadas, Frei Sebastião, Granja Bins e Casa Velha:

- 01 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto Dr. Rui Ramos;
- 02 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto São José;
- 03 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto José Osório Nunes;
- 04 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto Francisco Brochado da Rocha;
- 05 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto Antônio Marques da Rosa;
- 06 – Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto Antônio Stenzel Filho.

Art. 2.º - O cancelamento das atividades das escolas mencionadas no artigo anterior efetivar-se-á no momento em que município de Palmares do Sul, receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, os veículos referidos no Projeto de Nucleação de Escolas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor de acordo com o que dispõe o artigo 2.º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM 27 DE MAIO DE 1993.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIMORÉ RODRIGUES SILVA
Secretário de Administração

